

經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一三年十月二十一日起，發行並流通以「聖誕節」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

三元五角.....200,000枚

五元.....200,000枚

含面額十二元郵票之小型張.....200,000枚

二零一三年九月十九日

行政長官 崔世安

第 308/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月二十一日第24/99/M號法令第三十四條的規定，作出本批示。

一、許可一九六五年四月十七日第7850號訓令所載不動產的用途更改為托兒所的用途。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年九月十九日

行政長官 崔世安

第 309/2013 號行政長官批示

就與三友建築置業有限公司訂立執行「澳門俾利喇街公屋工程」的合同，金額為\$207,983,586.00（澳門幣貳億零柒佰玖拾捌萬叁仟伍佰捌拾陸元整），已獲第346/2010號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第346/2010號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$206,490,421.00（澳門幣貳億零陸佰肆拾玖萬零肆佰貳拾壹元整），以及相關開支分段支付方式修改如下：

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 21 de Outubro de 2013, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Natal», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 3,50.....200 000

\$ 5,00200 000

Bloco com selo de \$ 12,00200 000

19 de Setembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 24/99/M, de 21 de Junho, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do destino do imóvel constante da Portaria n.º 7850, de 17 de Abril de 1965, para funcionar como creche.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Setembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 309/2013

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2010, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Rua Francisco Xavier Pereira de Macau», pelo montante global de \$ 207 983 586,00 (duzentos e sete milhões, novecentas e oitenta e três mil, quinhentas e oitenta e seis patacas);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2010 é reduzido para \$ 206 490 421,00 (duzentos e seis milhões, quatrocentas e noventa mil, quatrocentas e vinte e uma patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma: